



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
16, GREAT JAMES STREET, LONDRES, REINO UNIDO, WC1N 3DP
Fones: + 44 20 7440 4355 / 7440 4320 Fax: +44 20 7831 8129

bid@bace.org.uk

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/CABE/2022
PROCESSO Nº 67103.220094/2022-78

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA – CABE, sediada 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de menor preço unitário, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/12/2022

Horário: 15:00H

Local: 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP

Critério de Julgamento: Menor valor percentual de taxa

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de seguros com capacidade para promover cobertura total e integral, sob demanda, na modalidade *door-to-door*, contra todos os riscos e danos para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cobertura de seguro de bens pertencentes a FAB.

1.3. O valor monetário coberto pelo seguro será sob demanda, no entanto serão apresentados, nos Anexos I e II do Termo de referência, dados estatísticos referentes a 5 (cinco) anos dos valores dos materiais importados e exportados, bem como os custos e despesas de frete para fins projeção da cobertura a ser contratada.

1.3.1 Estabelecer valores exatos são imprevisíveis, uma vez que não se consegue identificar previamente os futuros vencedores do certame licitatórios, bem como onde estes materiais serão adquiridos ou reparados, assim como onde serão entregues pelos potenciais fornecedores. Acrescenta-se, também, que não se sabe quais são os limites de créditos aprovados pelo Congresso Nacional Brasileiro e outras circunstâncias.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de tarefa indireta.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas de acordo com a classificação orçamentária: Ação 2048 – Suporte de Suprimento e Manutenção de Aeronaves, na Natureza de Despesa 339039, ou outros Programas e Ações que possam prover tal suporte.

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Será considerado automaticamente credenciado o representante que constar do Relatório da Dun & Bread, devendo este apresentar documento de identificação.

3.2 Em casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (Anexo III), podendo formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Neste caso, o ANEXO III deverá vir acompanhado de cópia do documento de identificação do representante e representado

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Nesta fase, o representante deverá entregar:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e ANEXO III, se houver.
- b) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº 18/CABE/2022 LICITANTE: _____ [NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

<p>PREGÃO Nº 18/CABE/2022 LICITANTE: _____ [NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

3.5 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e os envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.6 Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 corre por conta e risco do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser apresentada autodeclaração, conforme Anexo IV, ou algum documento que comprove seu ramo de atuação (item 9.6 a), no momento da entrega da documentação de habilitação

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- 4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;
- 4.2.3 da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica;
- 4.2.4 cujo o ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6 pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. A proposta deverá retratar o percentual da taxa de seguro aplicada sobre o valor estimado de carga.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O critério de julgamento adotado será o menor valor percentual de taxa, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor percentual.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será efetuado por meio disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.11 Persistindo o empate, avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações e por fim será efetuado sorteio público.

7.12 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Sendo o percentual máximo a ser aceito a taxa de 0,09% conforme item 15.5 do Termo de Referência.

8.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.7.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.7.3 não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;

8.7.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente

pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.3 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo do fornecedor;
- b) Documento de incorporação da empresa, caso haja; e
- c) Licença de operação, registro comercial ou documento que autorize o funcionamento da empresa.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) A BACE consultará o site da Dun & Bread, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco 1 (baixo) e 2 (baixo moderado). Este indicador de risco tem correlação direta com o Failure Score e será utilizado para fins de capacidade financeira.

b) Declaração da empresa (ANEXO II), informando:

- i) o nome legal do licitante, como deve aparecer em qualquer contrato futuro, Número de Registro Fiscal ou equivalente, e endereço completo;
- ii) que não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensão ou impedida de licitar ou de qualquer transação comercial com a Administração Pública; e
- iii) que tem conhecimento do inteiro teor do presente Bidding Process e seus Anexos e que aceita e se submete de forma integral às condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

c) Cópia de um documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que estiver assinando os documentos em nome do Licitante.

d) Caso a pessoa que estiver assinando os documentos seja apenas um representante, o Anexo III deve ser anexado junto a documentação de habilitação, anexando documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que assinou o Anexo, bem como do representante.

9.5 Qualificação Técnica:

a) Apresentar ao menos um Atestado comprovando ter realizado serviço semelhante ao objeto contrato. Para Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.6 Outros

a) Declaração da empresa (ANEXO IV), informando o ramo de atividade do negócio ou documentos da empresa que comprove o ramo de sua atuação: Certificado de Registro/incorporação, ou Certificado de Constituição da empresa, ou Contrato Social, ou outro documento organizacional semelhante;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SILOMS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (ordem de serviço e nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida no presente Edital;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços não são reajustáveis

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa no valor do dano causado à Administração pela conduta do licitante;

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bid@bace.org.uk ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Londres - UK.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bace.org.uk>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP, nos dias úteis, no horário das 11:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II — Modelo de Declaração da Licitante

ANEXO III — Modelo da Carta de Apresentação do Representante Legal

ANEXO IV — Modelo de Declaração sobre a Natureza do Ramo de Atividade

ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Termo de Referência

ELABORADO POR:

Letícia Mota de Souza Ten Cel Int
Pregoeiro

APROVADO POR:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Chefe da CABE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Do(a): Citar a identificação da empresa interessada em participar do certame licitatório.

Destino: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE)

1. Encaminho a nossa Proposta de Preços de acordo com o Termo de Referência nº 01/SM/2022.

$$P = (C + F) \times Tx, \text{ onde:}$$

2. Nossa taxa de cobertura de seguro Tx proposta para o certame licitatório será:

_____ % (Inserir seis casas decimais)

3. Nossa simulação para prestação do serviço será:

P – Valor simulado para prestação do serviço;

C – Valor médio anual aproximado da carga = USD 37,400,000.00; e

F – Valor médio anual aproximado do frete = USD 600,000.00; e

Tx – Inserir a proposta de percentual de cobrança da tarifa rate com seis casas decimais.

$$P = (\text{USD } 37,400,000.00 + \text{USD } 600,000.00) \times Tx$$

$$P = (\text{USD } 38,000,000.00) \times Tx$$

$$P = \text{USD } \underline{\hspace{2cm}}$$

4. Declaro que estou aplicando o Tx, conforme informado no item 2, para a simulação do serviço prestado.

Data: *Informar a data da apresentação da proposta*

Assinatura do representante autorizado a participar do Bidding Process

Citar o nome completo da empresa participante

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 18/CABE/2022

INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Nome da Empresa:

Titular/Sócio ou Diretor da Empresa:

Endereço completo da Empresa:

Número de Registro Fiscal:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade/passaporte válido nº _____, Titular/Sócio ou Diretor da _____ declaro que a empresa não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensa ou impedida de licitar ou de efetuar qualquer transação comercial com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que a empresa tem conhecimento do inteiro teor do Pregão nº 18/CABE/2022 e seus Anexos, e que aceita e se submete de forma integral as condições e exigências nele contidas, bem como à legislação pertinente ao assunto.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 18/CABE/2022

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com os termos do Pregão No. 18/CABE/2022, reconheço o/a Sr./Sra. _____ como nosso/a representante legal, identificado/a pelo documento No. _____, a quem atribuímos os mais amplos poderes, inclusive a interposição de recursos, quando aplicável, bem como comprometer, desistir, assinar documentos e atas e realizar todos os outros atos nesta Licitação.

Declaro também o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a este Pregão No. 18/CABE/2022.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

>>>> Favor apresentar um documento de identidade ou Passaporte original válido do Representante Legal junto com esta carta <<<<

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 18/CABE/2022

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com a letra “a” do item 9.6 do Edital do Pregão No. 18/CABE/2022, declaro que a natureza do ramo de atividade desta empresa está relacionada a _____ e, assim, é compatível com o objeto deste processo.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 18/CABE/2022

Prezado Senhor/a,

A empresa _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA**

TERMO DE REFERÊNCIA 01/SM/2022

Embasamento Legal: Elaborado de acordo com as premissas estabelecidas no § 2º, do Item II, do Art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	2
2. OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	5
7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	7
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
10. SUBCONTRATAÇÃO	10
11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	10
12. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO	11
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	13
15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	13
16. TERMOS E CONDIÇÕES	14
17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	15
18. CANCELAMENTO DO CONTRATO	15
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	15



1. DEFINIÇÕES

1.1. Com o objetivo de facilitar a compreensão das terminologias e de simplificar a composição do texto, as abreviações e expressões a seguir serão adotadas com os seus respectivos significados na sequência:

1.1.1. *Door-to-Door* – Modalidade de seguro cuja cobertura se inicia desde o local indicado pela Contratante até a Organização Militar Requisitante do Comando da Aeronáutica (COMAER) no Brasil ou o endereço da empresa responsável pela execução do serviço de reparo do bem segurado.

1.1.2. Termo de Referência – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços que serão objeto da licitação. É elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguram a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos relacionados, bem como possibilita a avaliação dos custos dos serviços a serem prestados, bem como define os métodos e os prazos para a sua execução.

1.1.3. FAB – Força Aérea Brasileira.

1.1.4. CABE – Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.

1.1.5. COMAER – Comando da Aeronáutica.

1.1.6. Comissões Aeronáuticas de Compras – CABE e CABW.

1.1.7. Agente de Cargas – empresa contratada pela CABE com depósitos situados nos continentes da Europa, África, Ásia e Oceania para efetuar o transporte e embarque nos modais aéreo, marítimo e terrestre dos tipos de cargas apontadas no item 5.2 deste Termo de Referência.

1.1.8. Requisitante final do bem – Trata-se da organização militar responsável em efetuar a abertura dos volumes, o recebimento físico e o ateste de integridade dos materiais adquiridos pela FAB.

1.1.9. CABW – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.

1.1.10. CTLA – Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica.

1.1.11. Contratada – Empresa vencedora do certame após ocorrer a homologação e a adjudicação do objeto da licitação. Neste Termo de Referência será denominado, também, Seguradora.

1.1.12. Apólice de Seguro Aberta – Compreende apólices de seguro de grupo, em que os bens a segurar não são conhecidos à partida, podendo ser admitidas novas adesões e exclusões.

1.1.13. Sinistro – todo e qualquer acontecimento de prejuízo material sobre o bem segurado provocado por dano, perda, extravio, roubo, acidente, desastre.

1.1.14. Contratante – União Federal - COMAER, representado pela CABE.



1.1.15. Fiscalização – Elemento designado pela CABE para acompanhar e realizar as interações contratuais junto à Contratada.

1.1.16. Sindicância – Ato para reunir informações para investigar e apurar a verdade sobre determinado fato ou ocorrência;

1.1.17. ONU – Organização das Nações Unidas.

2. OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa de seguros com capacidade para promover cobertura total e integral, sob demanda, na modalidade *door-to-door*, contra todos os riscos e danos para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1.1. Estão excluídos deste objeto, a cobertura de seguro para as operações e movimentações de cargas em países que estiverem sob sanções econômicas e embargos comerciais.

2.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cobertura de seguro de bens pertencentes a FAB.

2.1.3. O valor monetário coberto pelo seguro será sob demanda, no entanto serão apresentados, nos Anexos 1 e 2, dados estatísticos referentes a 5 (cinco) anos dos valores dos materiais importados e exportados, bem como os custos e despesas de frete para fins projeção da cobertura a ser contratada.

2.1.3.1. Estabelecer valores exatos são imprevisíveis, uma vez que não se consegue identificar previamente os futuros vencedores do certame licitatórios, bem como onde estes materiais serão adquiridos ou reparados, assim como onde serão entregues pelos potenciais fornecedores. Acrescenta-se, também, que não se sabe quais são os limites de créditos aprovados pelo Congresso Nacional Brasileiro e outras circunstâncias.

2.1.4. A presente contratação adotará como regime a empreitada por preço unitário.

2.1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CABE possui atribuições singulares dentro do COMAER, notadamente a de centralizar, dentro de sua área de atuação, as atividades logísticas de apoio e de serviços, bem como a administração de acordos, ajustes e contratos no exterior nos continentes da Europa, Ásia, África e Oceania.

3.2. Neste contexto, os artigos e equipamentos aeronáuticos são adquiridos pelas Comissões Aeronáuticas de Compra e, quando entregues nos continentes da Europa, Ásia, África e Oceania, compete a CABE a responsabilidade de recebê-los em depósitos contratados e providenciar a remessa ao Brasil com a segurança necessária, uma vez que



se tratam de itens de elevado custo e de grande importância para as atividades operacionais.

3.3. Desta forma, a CABE dispõe de Contrato de Transporte Logístico para realizar o embarque em aeronaves militares, bem como efetuar o transporte em aeronaves comerciais e em embarcações cargueiras de todos os bens adquiridos pela FAB que são entregues nos depósitos do agente de cargas contratado, no entanto este Contrato não prevê a cobertura de seguro para os materiais que são entregues nos depósitos e, também, quando é submetido às movimentações nas cadeias logísticas.

3.4. Decidiu-se em não colocar o seguro de cargas no Contrato de Transporte Logístico, porque esta responsabilidade representaria um aumento financeiro expressivo no referido contrato, principalmente, por não ser uma atividade fim daquele contratado e, também, porque existe a necessidade de haver uma cobertura de seguro desde a entrega nos depósitos do agente de carga até o requisitante final do bem no Brasil.

3.5. Assim, a contratação de uma empresa especializada em seguro de cargas é fundamental para que sejam preservados o patrimônio adquirido pela FAB que são gerenciados pelas Comissões Aeronáuticas de Compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa de seguros com capacidade para promover cobertura total e integral, sob demanda, na modalidade *door-to-door*, contra todos os riscos e danos para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica definidos no item 7.3.1.1 deste Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se um serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade exigirão do licitante a capacidade para efetuar a cobertura de seguro de carga, sob demanda, para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica cujo estado dos bens podem ser novos, reconicionados ou a recuperar, dentro dos seguintes critérios:

5.2.1. Artigos adquiridos novos pela CABE ou CABW ou outro órgão da FAB, cujo recebimento e movimentação estão sob a responsabilidade da primeira organização, e serão entregues em depósitos do Agente de Cargas e terão o destino final na Organização Militar Requisitante.

5.2.2. Artigos a recuperar, novos ou reconicionados enviados das instalações militares do CTLA no Brasil até empresas contratadas pela CABE ou pela CABW, situadas nos continentes da Europa, África, Ásia ou Oceania.

5.2.3. Artigos novos, reconicionados ou a recuperar entregues por empresas contratadas pela CABE ou pela CABW nos depósitos do agente de cargas.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A cobertura do seguro de cargas iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2023.

6.2. Procedimentos de rotina:

6.2.1. Mensalmente, a Contratada ratificará a prestação de serviços, por meio de Apólice de Seguro Aberta, com a emissão pela Contratante do Relatório de Embarques Realizados (Anexo 3) para documentar e confirmar a necessidade de cobertura de seguro de carga.

6.2.2. A Contratada promoverá a cobertura e de 110% do valor dos bens e assumirá, em caso de sinistro, os custos e as despesas provenientes do transporte de todos os bens descritos na Apólice de Seguro Aberta.

6.2.2.1. Em se tratando de transporte realizado por aeronave da Força Aérea Brasileira, a Contratada promoverá apenas o pagamento de 110% do valor dos bens.

6.2.3. Após receber a autorização da prestação dos serviços da Contratante, a Contratada emitirá a fatura para pagamento, conforme estabelecido na sua proposta de preços apresentadas no certame licitatório.

6.3. Procedimentos de sinistro

6.3.1. Além das definições apresentadas no item 1.1.13 deste Termo de Referência, serão considerados sinistros e sujeitos à apuração todas as perdas e/ou danos verificados em caixas, bem como a abertura de volumes durante o período de cobertura do seguro.

6.3.2. O processo de apuração de sinistro inicia-se-á com a comunicação da Fiscalização à Contratada e ao Contratante através dos instrumentos detalhados no item 17.2 deste Termo de Referência.

6.3.3. Após a comunicação do sinistro, serão tomadas providências tanto pelo Contratante quanto pela Contratada para buscar a comprovação dos danos e as circunstâncias da ocorrência para levantar as causas, a natureza e a extensão dos prejuízos.

6.3.3.1. A Contratante designará um militar, diferente da Fiscalização do Contrato, para proceder a apuração do sinistro através de Sindicância.

6.3.3.1.1. O sindicante deverá:

- a) Identificar, para fins de reclamações por avarias gerais e encargos de salvamento, no embarque realizado, os valores contributivos dos volumes afetados pelo sinistro, bem como a respectiva parcela de custo de frete;
- b) Diligenciar ações para defender a salvaguarda e recuperação dos bens cobertos pelo seguro; e



- c) Determinar se os bens afetados no sinistro serão substituídos, renunciados ou abandonados pela Força Aérea, bem como identificar as possíveis despesas do Contratante e da Contratada no processo de apuração.

6.3.3.2. A Contratada designará um representante para confeccionar um Relatório de Sinistro com a apuração dos fatos e apresentar uma análise detalhada com laudos de vistoria e outros documentos necessários, identificando a cobertura do seguro e apresentando os riscos assumidos pela Contratante.

6.3.3.3. O parecer da sindicância da Contratante e o Relatório de Sinistro da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização do Contrato em até 30 (trinta) dias corridos.

6.3.4. Após o recebimento dos documentos dos itens 6.3.3.1 e 6.3.3.2, a Fiscalização apresentará em 15 (quinze) dias corridos um Parecer, baseado nos instrumentos contratuais, sobre o pagamento de indenização do seguro e submeterá a aprovação do Chefe da CABE.

6.3.5. Após a aprovação do Parecer pelo Chefe da CABE, a Fiscalização encaminhará a decisão à Contratada e, caso haja a necessidade de indenização, ela ocorrerá conforme definido no item 6.3.6 deste Termo de Referência e as instruções emanadas pela Fiscalização do Contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação da Fiscalização.

6.3.6. Quanto à indenização do sinistro:

6.3.6.1. O objetivo da indenização do sinistro é reparar todas as perdas financeiras dos custos do bem segurado e do transporte contratado.

6.3.6.2. Após a conclusão das ações do item 6.3.5 deste Termo e identificado a necessidade de indenização à Contratante, a Contratada promoverá o pagamento de 110% do custo para aquisição do material novo ou similar, quando novo, compatível existente no mercado, bem como seu custo de transporte.

6.3.6.2.1. Em se tratando de transporte realizado por aeronave da Força Aérea Brasileira, a Contratada promoverá apenas o pagamento de 110% do valor dos bens.

6.4. Procedimentos para embarques em container:

6.4.1. A Contratada deverá promover a cobertura de seguro em container embarcados em navios especializados ou não, bem como cobrir as necessidades de alijamentos e perdas no mar.

6.4.2. Caso seja identificado a necessidade de embarque do container em porão de embarcações especializadas, a Contratante deverá solicitar, por escrito, da Contratada que a taxa de cobertura do seguro esteja de acordo com o rate do processo licitatório.

6.4.3. A Contratada deverá promover a cobertura do seguro durante as operações de reboque e movimentação existentes nos terminais portuários.



6.5. Procedimentos em caso de desvio e/ou mudança de destino

6.5.1. Em caso de troca e/ou desvio voluntário de destino, compete a Contratante em informar o mais rápido possível a Contratada através de mensagem eletrônica (e-mail) a qual manterá a cobertura estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. A Contratada deverá promover a cobertura do seguro em caso de troca e/ou desvio voluntário do destino, mantendo a cobertura até o destino final ou até o local designado pela Contratante em que não exista mais riscos para a cobertura.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os materiais serão preparados e embalados conforme as instruções e normas dos fabricantes e preparados para o embarque nos modais aéreo, marítimo ou terrestre de acordo com a solicitação das Comissões Aeronáuticas de Compra e do CTLA.

7.2. Quanto as inclusões e exclusões da contratação do seguro:

7.2.1. Incluem-se neste escopo, todas as cargas classificadas como perigosas e que possuem o respectivo código ONU que são destinadas ao emprego militar e à manutenção de aeronaves, equipamentos e artigos aeronáuticos.

7.2.2. Estão excluídos deste escopo, os artigos apontados no item 5.2.2 deste Termo de Referência, quando o órgão responsável pela remessa do material ao exterior possuir cobertura de seguro da carga até a entrega ao destino final situado nos continentes da Europa, África, Ásia ou Oceania.

7.2.3. Estão excluídos deste escopo as aeronaves, os helicópteros, os planadores, os simuladores de voo de demais materiais, quando existir uma cobertura de seguro amparada por Contratos específicos entre a fornecedora do bem e o COMAER.

7.3. Quanto à cobertura do seguro:

7.3.1. A cobertura do seguro deverá atender movimentações nos modais aéreos (incluindo por aeronaves da Força Aérea Brasileira), marítimo e terrestre e deverá abranger aos seguintes operações e espaços amostrais:

7.3.1.1. Para os itens definidos nos itens 5.2.1 e 5.2.3 deste Termo de Referência:

7.3.1.1.1. Transporte da saída das instalações do fornecedor ou empresa responsável pela entrega do material até a entrega nos depósitos do agente de cargas, contratado pela CABE, situados na Europa, África, Ásia ou Oceania;

7.3.1.1.2. Armazenagem por até 90 (noventa) dias nos depósitos dos agentes de cargas contratado pela CABE situados na Europa, África, Ásia ou Oceania;

7.3.1.1.3. Transporte das instalações do agente de cargas contratado pela CABE situados na Europa, África, Ásia ou Oceania até o embarque em modais aéreo e/ou marítimo contratados ou em aeronaves da Força Aérea Brasileira;



7.3.1.1.4. Trânsito da carga nos modais aéreos e marítimos contratados ou em aeronaves da Força Aérea Brasileira até o ponto designado para o desembarque no Brasil; e

7.3.1.1.5. Transporte dos ponto designado para o desembarque no Brasil até o recebimento físico dos volumes na Organização Militar do requisitante final do bem.

7.3.1.2. Para os itens definidos no item 5.2.2 deste Termo de Referência:

7.3.1.2.1. Transporte da saída das instalações do CTLA até o embarque em modais aéreos e marítimos contratados ou em aeronaves da FAB;

7.3.1.2.2. Trânsito da carga nos modais aéreos e marítimos contratados ou em aeronaves da FAB até o ponto de descarga do agente de cargas da contratado pela CABE, situados na Europa, África, Ásia ou Oceania; e

7.3.1.2.3. Transporte das instalações do agente de cargas contratado pela CABE, situados na Europa, África, Ásia ou Oceania até a entrega no fornecedor ou empresa responsável pelo recebimento do material.

7.3.2. A carga será coberta, também, durante todos os serviços e operações necessárias como manuseio, pequenas movimentações, consolidação, armazenamento temporário em razão do trânsito, transferências internas em portos ou aeroportos.

7.4. Ressalta-se que os serviços relacionados a este Termo de Referência devem obedecer a todas as leis e regulamentações estabelecidas pelos governos dos países para os quais a carga é movimentada, bem como as leis e regulamentações internacionais relativos à proteção dos bens segurados. Não obstante, as empresas interessadas devem conhecer e cumprir as leis e regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro relacionado a cobertura de seguro de cargas.

7.5. O valor da carga a ser segurada em cada embarque será declarado no Relatório de Embarques Realizados (Anexo 3) cuja cobertura será por meio de Apólice de Seguro Aberta com cobertura para todos os custos de reposição da carga e despesas do seguro.

7.5.1.1. Esse valor será estabelecido pelo somatório do valor da carga e do custo do frete contratado.

7.5.1.2. Quando o transporte for realizado por aeronaves da FAB, não haverá nenhum custo de frete a ser declarado.

7.5.1.3. Os pedidos de prestação de serviços serão emitidos pela Contratante, por correio eletrônico, de modo a documentar a necessidade e autorizar a prestação do serviço da Contratada.

7.6. O valor máximo da carga a ser segurada, por embarque, será de USD 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares).

7.6.1. Caso o valor do embarque extrapole o limite estabelecido no item 7.6, a Contratada será consultada sobre o interesse em realizar a cobertura do seguro com a tarifa *rate* apresentada no processo licitatório.



7.6.2. Caso a Contratada não tenha o interesse em manter a tarifa *rate* apresentada no processo licitatório, a Contratante terá liberdade de contratar outra empresa de seguro para promover a cobertura dos bens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, bem como esclarecer todas as dúvidas levantadas pelos licitantes e/ou pela Contratada.

8.6. Cumprir todas as formalidades para a apuração do sinistro de cargas, conforme detalhado no item 6.3 deste Termo de Referência.

8.7. Garantir que seus fornecedores mantenham todas as licenças de importação e exportação dos volumes movimentados estejam em vigor durante a cobertura do seguro.

8.8. Promover a garantia de que os IMDG (*International Maritime Dangerous Good*) sejam embarcados em conformidade com suas regulamentações.

8.9. Garantir que as remessas cumpram o *The Export Control Order 2008*, excluindo os itens das categorias A, B e C como destino ou saída de países sujeitos a embargos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade especificadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3. Cumprir todas as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Tributária, Fiscal e de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se, integralmente, direta ou indireta, sobre fatos geradores ínsitos à Contratada.



9.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na cobertura dos serviços prestados.

9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à cobertura do seguro.

9.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.8. Assumir as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e previdenciária dos seus empregados envolvidos com os serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive, quando necessário, o deslocamento entre países.

9.9. Promover a cobertura completa e integral por qualquer acidente ou dano ocorrido com material descrito nos termos descritos no item 5.2 deste Termo de Referência.

9.10. Cobrar pelos serviços prestados, emitindo uma fatura mensal com base nas informações apresentadas no Relatório de Embarques e no percentual apresentado na sua proposta de preços (BID process).

9.11. Cumprir todas as formalidades para a apuração do sinistro de cargas, conforme detalhado no item 6.3 deste Termo de Referência.

9.12. Em caso de dano ao bem assegurado, efetuar o pagamento dos custos aéreos das peças danificadas aos fabricantes para reparo e, em seguida, devolução, por frete aéreo, das peças de reposição dos fornecedores para o destino final.

9.13. Executar e cobrar pelos serviços prestados, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.14. Designar um representante da empresa para atender todas as solicitações da Contratante e da Fiscalização do Contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Controle e a Fiscalização serão realizados por Agentes da Administração, especificamente designados pela Administração da CABE.

11.2. A Fiscalização da execução contratual consiste em:

11.2.1. Monitorar o desenvolvimento dos serviços desde a identificação da necessidade de cobertura de seguro até o recebimento pelo requisitante final do bem;



11.2.2. Verificar a conformidade dos serviços, o cumprimento contratual com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e os termos contratuais, bem como a disponibilidade dos recursos necessários.

11.2.3. Acompanhar e inspecionar o desempenho contratual, verificando o cumprimento das obrigações decorrentes do serviço.

11.2.4. Receber as *invoices* e comparar com o percentual estabelecidos no *Bidding Process*, certificá-las e encaminhá-las ao Ordenador de Despesas para aprovação.

11.2.5. Submeter à avaliação do Ordenador de Despesas todas as propostas, questionamentos, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução contratual, ou aquelas que necessitem de aprovação e/ou decisão.

11.2.6. Registrar todos os eventos relacionados com a execução do serviço.

11.3. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela Contratante não elimina a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da Contratante, seus representantes ou empregados.

12. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

12.1. A Contratante emitirá mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, o Relatório de Embarques ocorridos no mês anterior (Anexo 3) com o valor da carga e os custos de transporte.

12.2. A Contratada emitirá a Invoice em conformidade com este Termo de Referência, os instrumentos contratuais e a proposta de preços apresentada no *Bidding Process*.

12.3. O recebimento do serviço prestado e o pagamento do faturas ocorrerão, por intermédio de depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura pela Contratada, protocolada na Secretária da CABE.

12.3.1. Caso a fatura apresentada pela Contratada não esteja de acordo com o especificado no item 6.2.1 deste Termo de Referência e a proposta apresentada no *BID process*, a COMREC devolverá a Contratada para as correções necessárias.

12.3.2. Existindo fatores ou circunstâncias que impençam a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada solucione os óbices apontados pela Contratante.

12.3.3. A existência de erros na fatura e os fatores ou circunstâncias apontados nos item 12.3.1 e 12.3.2 interromperão a contagem do prazo para pagamento que reiniciará a partir do recebimento da nova fatura pela CABE ou solução dos problemas apresentados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada comete infração administrativa quando:



13.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Brasileira opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Governo Brasileiro, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Empresas da CABE pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 13.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas da CABE.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os licitantes deverão apresentar suas Propostas de Preços, conforme Anexo 5, considerando todas as obrigações existentes neste Termo de Referência e seguindo as instruções existentes no Anexo 4.

14.2. Será selecionado o licitante que apresentar o menor valor percentual da taxa de seguro (Tx) para permitir a cobertura completa e de 110% dos valores dos bens importados e exportados, bem como seus custos e despesas de movimentação.

14.2.1. O valor percentual de custo de seguro apresentado na proposta de preços deverá incluir o pagamento de impostos, taxas e todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços.

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A estimativa média anual para cobertura do seguro para itens importados é USD 11,033,017.84 (onze milhões, trinta três mil, dezessete dólares e oitenta quatro cents) e para os exportados é USD 27,062,813.62 (vinte sete milhões, sessenta dois mil, oitocentos treze dólares e sessenta dois cents).



15.2. Os valores pagos nos últimos 24 (vinte quatro) meses para a prestação do seguro de cargas encontra-se detalhado no Anexo 6 deste Termo de Referência cujo rate utilizado foi 0.0035%.

15.3. Foram realizadas pesquisas de preços através de mensagens eletrônicas, telefone e consulta aos sites das empresas, no entanto nenhuma empresa atendeu a solicitação da CABE, conforme descrito no Anexo 7 deste Termo de Referência.

15.4. Realizou-se pesquisas de preços no painel do preços do Comprasnet e não se identificou nenhuma contratação com similaridade deste Termo de Referência.

15.5. A CABW celebrou o Contrato nº 015/CABW/2021 (PAG 67102.203675/2020-93) com uma empresa para realizar a atividade de seguro de cargas similar ao praticado na CABE neste Termo de Referência e foi acordado entre as partes o rate **0,09%**. Assim, entende-se incluir e utilizar esta taxa com preço referencial.

16. TERMOS E CONDIÇÕES

16.1. Todos os riscos de perda ou dano físico de acordo com os seguintes termos e condições, na medida em que sejam aplicáveis:

- a) Cláusulas de Cargas do Instituto (A) CL 252 1.1.82 e/ou Cláusulas de Cargas do Instituto (Carga Aérea) (excluindo envios por correio) CL259 1.1.82;
- b) Cláusulas de Guerra do Instituto (Carga) CL255 1.1.82 e/ou Cláusulas de Guerra do Instituto (Carga Aérea) (excluindo envios por correio) CL258 1.1.82 e/ou Cláusulas de Guerra do Instituto (envio por correio) CL257 1.1.82;
- c) Cláusulas de Greves do Instituto (Carga) CL256 1.1.82 e/ou Cláusulas de Greves do Instituto (Carga Aérea) CL260 1.1.82;
- d) Cláusula de Classificação do Instituto CL354 1.1.01;
- e) Cláusula de Exclusão de Armas Químicas, Biológicas, Bioquímicas, Eletromagnéticas e Contaminação Radioativa CL370 10.11.03;
- f) Endosso Cibernético Marítimo LMA5403;
- g) Cláusula de Substituição do Instituto CL161 1.1.34 e/ou Cláusula de Substituição de Segunda Mão, conforme aplicável;
- h) Cláusula de Rescisão de Trânsito (Terrorismo) JC2001/056. Itens desembalados excluindo ferrugem, oxidação e descoloração. Equipamento de segunda mão excluindo arranhões, amassados e custo de repintura. Excluindo Perturbação Mecânica, Elétrica e Eletrônica, a menos que seja causada por perigo segurado;
- i) Várias cláusulas de responsabilidade LSW1001;
- j) Cláusula de Limitação e Exclusão de Sanção (JC2010/014) 11.8.10;
- k) Exclusão de Doenças Transmissíveis (Carga) JC2020 011 17.4.20;
- l) Término do Trânsito (Terrorismo) JC2001/056;



- m) Cláusula de Limitação e Exclusão de Sanção JC2010/014;
- n) Endosso ISM de Carga JC98/019 1.5.98. Itens desembalados excluindo ferrugem, oxidação e descoloração. Equipamento de segunda mão excluindo arranhões, amassados e custo de repintura. Excluindo Avaria Mecânica, Elétrica e Eletrônica, a menos que seja causada por perigo segurado;

16.2. As Cláusulas do Instituto referidas são aquelas vigentes no início deste Contrato Aberto, no entanto, se tais Cláusulas forem revisadas durante o período deste Contrato Aberto, será necessário haver uma notificação com 30 dias de antecedência pela Contratada para que sejam aplicados os novos riscos.

16.3. Os riscos cobertos pelas Cláusulas do Instituto de Guerra e de Greve podem ser cancelados a qualquer momento com 7 dias de antecedência, por escrito, para entrar em vigor a partir da data de tais riscos cobertos.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas de acordo com a classificação orçamentária: **Ação 2048** – Suporte de Suprimento e Manutenção de Aeronaves, na Natureza de Despesa **339039**, ou outros Programas e Ações que possam prover tal suporte.

18. CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. Sem prejuízos para as legislações definidas no Contrato e certame licitatório, os seguintes elementos de caráter técnico serão considerados para uma rescisão contratual entre as partes:

- a) Contratada cometeu fraude, agiu com dolo e má-fe;
- b) Quando a Contratada não cumprir ou apresentar o desempenho inferior no cumprimento dos Termo e Condições dos instrumentos contratuais;
- c) Contratada tornou-se insolvente ou entrou em liquidação compulsória ou voluntariada;
- d) Contratante considerou que os serviços gerais prestados são insatisfatórios; e
- e) Quando uma Força Maior for invocada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada deverá informar a CABE, tempestivamente, de forma apropriada, sobre quaisquer restrições para cobertura de seguro provocados por qualquer Governo ou organismo intergovernamental que se relacione dos bens detalhados no Objeto deste Termo de Referência.

19.2. Todas comunicações entre a Contratada e a Fiscalização será realizada por escrito, com redação na Língua Inglesa ou na Língua Portuguesa.



19.3. A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer falha na execução do serviço, ainda que não esteja expressamente prevista neste Termo de Referência.

19.4. Em caso de divergências entre os Termos e Condições estabelecidas no item 16 e este Termo de Referência, prevalecerá sempre as informações apontadas neste documento.

19.5. As eventuais omissões serão definidas pelo Chefe da CABE, após emissão de parecer pelo Fiscal do Contrato.

Londres, 16 de novembro de 2022.

Elaborado por:

ALEXANDRE ANTUNES FERNANDES Maj Esp Sup
Chefe da Seção de Material da CABE

Aprovado por:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Chefe da CABE



Anexo 1 – Materiais Importados

Tabela 01 – Valor do material transportado

ANO	VALOR
2021	USD 3,384,804.53
2020	USD 6,562,485.00
2019	USD 18,415,559.86
2018	USD 5,327,926.79
2017	USD 21,248,787.89
MÉDIA ANUAL	USD 10,987,912.81

Fonte: SILOMS

Tabela 02 – Custos e despesas do transporte

ANO	VALOR
2021	USD 18,670.87
2020	USD 26,646.87
2019	USD 77,646.13
2018	USD 39,952.97
2017	USD 62,608.30
MÉDIA ANUAL	USD 45,105.03

Fonte: SILOMS

Previsão Média Anual para cobertura do seguro: USD 11,033,017.84



Anexo 2 – Materiais Exportados

Tabela 03 – Valor do material transportado

ANO	VALOR
2021	USD 21,676,337.17
2020	USD 23,106,397.17
2019	USD 29,733,889.39
2018	USD 31,972,751.63
2017	USD 26,072,073.10
MÉDIA ANUAL	USD 26,512,289.69

Fonte: SILOMS

Tabela 04 – Custos e despesas do transporte

ANO	VALOR
2021	USD 511,751.41
2020	USD 471,332.90
2019	USD 799,721.93
2018	USD 605,863.31
2017	USD 363,950.09
MÉDIA ANUAL	USD 550,523.93

Fonte: SILOMS

Previsão Média para cobertura do seguro: USD 27,062,813.62

Anexo 3 – Relatório de Embarques Realizados



BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN EUROPE

16, Great James St. WC1N 3DP. Tel 0207 440 4350. Fax 0207 242 2360. E-mail: chefesm@bace.org.uk

DECLARATION FORM N° ____/EXP/BACE/BACW. Period covered: ____ of _____. Issued on _____

Shipment	AWB/BL	Date	Cargo Value	Freight	Total	Rate	Premium
					\$ -	0.000000	\$ -
					\$ -	0.000000	\$ -
					\$ -	0.000000	\$ -
					\$ -	0.000000	\$ -
		Total:	\$ -	\$ -	\$ -	TOTAL PAYABLE:	\$ -

ALEXANDRE ANTUNES FERNANDES – Major Supply Specialist

Head of the Shipping Department

Anexo 4 – Instruções de preenchimento da Proposta de Preços

1. OBJETIVO:

Orientar os licitantes interessados em participar do processo licitatório a preencher corretamente a proposta de preços para contratação de empresa de seguros com capacidade para promover cobertura total e integral, sob demanda, na modalidade door-to-door, contra todos os riscos e danos para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica, conforme detalhado no Termo de Referência nº 01/SM/2022.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência nº 01/SM/2022.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência nº 01/SM/2022.

4. BASES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Atentar para as informações apresentadas no item 7 do Termo de Referência nº 01/SM/2022 e a proposta de preços será baseadas nos seguintes valores:

a) Valor médio anual da carga

- Importada (Tabela 1 do Anexo 1) USD 10,987,912.81;
- Exportada (Tabela 1 do Anexo 2) USD 26,512,289.69;
- Total – USD 37,500,202.20; e
- Aproximação para efeito de proposta de preços – USD 37,400,000.00.

b) Custo médio anual do frete

- Importação (Tabela 2 do Anexo 1) USD 45,105.03;
- Exportação (Tabela 2 do Anexo 2) USD 550,523.93;
- Total – USD 595,628.96
- Aproximação para efeito de proposta de preços – USD 600,000.00

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Antes de preencher a Proposta de Preços, recomenda-se uma leitura detalhada do item 7 do Termo de Referência nº 01/SM/2022.

5.2. Os preços cotados devem ser fixos e não podem ser reajustados durante a vigência do futuro contrato,



5.3. O valor da Proposta será calculado da seguinte forma:

$$P = (C + F) \times Tx, \text{ onde:}$$

P – Valor simulado para prestação do serviço;

C – Valor médio anual aproximado da carga = USD 37,400,000.00; e

F – Valor médio anual aproximado do frete = USD 600,000.00; e

Tx – Inserir a proposta de percentual de cobrança da tarifa rate com seis casas decimais.

5.4. Preencher o modelo de formulário de Proposta de Preços (Anexo 5) com os dados da empresa com os cálculos obtidos no item 5.3 os dados obtidos no modelo na Proposta de Preços (Anexo 5), não esquecendo de colocar a data, a indicação da empresa e assinatura do responsável técnico que emitiu a proposta de preços.



Anexo 5 – Modelo da Proposta de Preços

Do(a): Citar a identificação da empresa interessada em participar do certame licitatório.

Destino: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE)

1. Encaminho a nossa Proposta de Preços de acordo com o Termo de Referência n° 01/SM/2020.

$$P = (C + F) \times Tx, \text{ onde:}$$

2. Nossa taxa de cobertura de seguro Tx proposta para o certame licitatório será:

_____ % (Inserir seis casas decimais)

3. Nossa simulação para prestação do serviço será:

P – Valor simulado para prestação do serviço;

C – Valor médio anual aproximado da carga = USD 37,400,000.00; e

F – Valor médio anual aproximado do frete = USD 600,000.00; e

Tx – Inserir a proposta de percentual de cobrança da tarifa rate com seis casas decimais.

$$P = (\text{USD } 37,400,000.00 + \text{USD } 600,000.00) \times Tx$$

$$P = (\text{USD } 38,000,000.00) \times Tx$$

$$P = \text{USD } \underline{\hspace{2cm}}$$

4. Declaro que estou aplicando o Tx, conforme informado no item 2, para a simulação do serviço prestado.

Data: *Informar a data da apresentação da proposta*

Assinatura do representante autorizado a participar do Bidding Process

Citar o nome completo da empresa participante



Anexo 6 – Valores recebidos no seguro de carga

ANO	VALOR
2018	USD 14,176.15
2019	USD 17,990.67
2020	USD 9,550.32
2021	USD 8,369.77

Fonte: Contrato n° 001/CABE/2018 (Rate 0.0035%)



Anexo 7 – Pesquisa de preços realizadas

QUOTATION - CARGO INSURANCE

Matheus Pimenta Vidigal

Sent: Wed 27/04/2022 11:13

To: enquiries@uib.co.uk

Cc: ChefelC; ChefeSM

Message PROPOSTA DE PREÇOS - SEGURO DE CARGAS - INGLÊS-1.docx (35 KB)

To whom it may concern,

I would kindly request an informal quote for the two files attached.

Please note that this is not an official Bidding Process proposal and it will only be used as a reference. We would appreciate if you reverted it to us within 15 days please.

We appreciate it and looking forward to hearing from you..

Thank you very much.

Regards,



Matheus Pimenta Vidigal
Procurement Department
matheus@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4353

Brazilian Aeronautical Commission In
Europe
Phone: (+44) 20 7440-4320
www.bace.org.uk
16 Great James Street, London-UK,
WC1N 3DP



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e apague-a imediatamente se a recebeu por engano. Evite imprimir este documento.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Don't disclose it and erase it immediately if you received it by mistake. Avoid printing this document.

QUOTATION - CARGO INSURANCE

Matheus Pimenta Vidigal

Sent: Wed 27/04/2022 11:13

To: mikesmith@lonham.co.uk

Cc: ChefelC; ChefeSM

Message PROPOSTA DE PREÇOS - SEGURO DE CARGAS - INGLÊS-1.docx (35 KB)

Dear Mr. Smith,

I would kindly request an informal quote for the two files attached.

Please note that this is not an official Bidding Process proposal and it will only be used as a reference. We would appreciate if you reverted it to us within 15 days please.

We appreciate it and looking forward to hearing from you..

Thank you very much.

Regards,



Matheus Pimenta Vidigal
Procurement Department
matheus@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4353

Brazilian Aeronautical Commission In
Europe
Phone: (+44) 20 7440-4320
www.bace.org.uk
16 Great James Street, London-UK,
WC1N 3DP



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e apague-a imediatamente se a recebeu por engano. Evite imprimir este documento.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Don't disclose it and erase it immediately if you received it by mistake. Avoid printing this document.



QUOTATION - CARGO INSURANCE

Matheus Pimenta Vidigal

Sent: Wed 27/04/2022 11:13

To: barbara.cadolino@dbschenker.com; trevor.cannella@dbschenker.com; clientrelations@dbschenker.com; us.sm.isp.clientrelations@dbschenker.com

Cc: ChefelC; ChefeSM

Message PROPOSTA DE PREÇOS - SEGURO DE CARGAS - INGLÊS-1.docx (35 KB)

Dear all,

I would kindly request an informal quote for the two files attached.

Please note that this is not an official Bidding Process proposal and it will only be used as a reference. We would appreciate if you reverted it to us within 15 days please.

We appreciate it and looking forward to hearing from you..

Thank you very much.

Regards,



Matheus Pimenta Vidigal
Procurement Department
matheus@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4353

Brazilian Aeronautical Commission In
Europe
Phone: (+44) 20 7440-4320
www.bace.org.uk
16 Great James Street, London-UK,
WC1N 3DP



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e apague-a imediatamente se a recebeu por engano. Evite imprimir este documento.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Don't disclose it and erase it immediately if you received it by mistake. Avoid printing this document.

RE: Termination of Contract n° 001/BACE/2018

Cadolino, Barbara <barbara.cadolino@dbschenker.com>

Sent: Thu 12/05/2022 16:42

To: ChefeSM

Cc: CV Jancarolo, CABE; auxsm cabe; US-Shared-ISP-clientrelations; ChefelC; Matheus Pimenta Vidigal; Cadolino, Barbara

Dear All,

After speaking with my Manager, we will not be able to obtain a new quote for the next policy. You can use the current quote if needed.

Best Regards,

Barbara Cadolino
Insurance & Trade Advisory Solutions
Client Relationship Manager



Schenker, Inc.
41 Pinelawn Road, Ste. 110
Melville, NY 11747(USA)
Phone: (516) 377-5260
Email: barbara.cadolino@dbschenker.com



Please come visit us and learn more about DB Schenker's Risk, Insurance & Trade Advisory Solutions ts.dbschenker.com

Visit us at: www.dbschenkerusa.com

Follow us on Twitter: www.twitter.com/DBSchenkerUSA

Follow our Blog at: www.nowthatlogistics.com

C-TPAT SVI Partner ID: schCon 02049 / schBro04754

This message is intended only for the use of the individual or entity to whom it is addressed. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding to this e-mail and then delete it from your system. Schenker is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.



QUOTATION - CARGO INSURANCE

Matheus Pimenta Vidigal

Sent: Wed 27/04/2022 11:13
To: info@bannermanrendell.com
Cc: ChefELC; ChefeSM

Message PROPOSTA DE PREÇOS - SEGURO DE CARGAS - INGLÊS-1.docx (35 KB)

To whom it may concern,

I would kindly request an informal quote for the two files attached.

Please note that this is not an official Bidding Process proposal and it will only be used as a reference. We would appreciate if you reverted it to us within 15 days please.

We appreciate it and looking forward to hearing from you..

Thank you very much.

Regards,



Matheus Pimenta Vidigal
Procurement Department
matheus@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4353

Brazilian Aeronautical Commission In
Europe
Phone: (+44) 20 7440-4320
www.bace.org.uk
16 Great James Street, London-UK,
WC1N 3DP



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e apague-a imediatamente se a recebeu por engano. Evite imprimir este documento.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Don't disclose it and erase it immediately if you received it by mistake. Avoid printing this document.

RE: QUOTATION - CARGO INSURANCE

Stephen Manning <Stephen.Manning@bannermanrendell.com>

Sent: Wed 27/04/2022 15:57
To: Matheus Pimenta Vidigal
Cc: Chefe LC; ChefeSM; Gerry Power

Dear Sirs,

Thanks for your email.

We regret that we would not be interested in providing an informal quote on this basis. However we would be happy to tender a quote if there is an official Bidding Process.

Kind regards

Steve Manning

Marine Division

Bannerman Rendell Limited

5-10 Bury Street

London EC3A 5AT

Tel: +44 (0)20 7929 3400 DD: +44 (0)20 7375 9881

Fax: +44 (0)20 7929 3600

www.bannermanrendell.com





Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover *World to World* for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ROUTES):	RATES% (Tx)
Exports (shipment, storage, transit, transhipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transhipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (%) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefalc.cabe@fab.mil.br; Chefel.C@bace.org.uk, carbon copying (cc) the following emails: chefesm.cabe@fab.mil.br; chefesm@bace.org.uk; auxsm.cabe@fab.mil.br; joaohenrique@bace.org.uk; nf.jancariloimfn@fab.mil.br

Best regards,

	<p>João Henrique Bassani Contacto Department jfbassani@fab.mil.br Phone: (+44) 20 7440-4594</p>	<p>Brazilian Aeronautical Commission in Europe Phone: (+44) 20 7440-4594 www.bace.org.uk 15 Great James Street, London, UK, WC1N 3DP</p>	
--	---	---	--

Data message e documento eletrônico de seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e não copie o conteúdo sem a autorização do remetente. Se não for o destinatário, não abra e não responda. Este e-mail e seu conteúdo são propriedade exclusiva do remetente e podem conter informações que são confidenciais. Não divulgue e não copie o conteúdo sem a autorização do remetente. Evite imprimir este documento.

Cargo Insurance Quotation for BACE

João Henrique P. Bassani

Sent: Tue 21/06/2022 16:21

To: axa.direct.gi@axa.com.hk

Cc: AuxDL; Jancarlo F. Nunes; ChefesM

[INSTRUCTION FOR COMPLETING THE PRICE PROPOSAL _ Proposta_Preços.docx \(95 KB\)](#)

Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover *World to World* for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ROUTES):	RATES% (Tx)
Exports (shipment, storage, transit, transhipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transhipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (%) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefalc.cabe@fab.mil.br; Chefel.C@bace.org.uk, carbon copying (cc) the following emails: chefesm.cabe@fab.mil.br; chefesm@bace.org.uk; auxsm.cabe@fab.mil.br; joaohenrique@bace.org.uk; nf.jancariloimfn@fab.mil.br

Best regards,

	<p>João Henrique Bassani Contacto Department jfbassani@fab.mil.br Phone: (+44) 20 7440-4594</p>	<p>Brazilian Aeronautical Commission in Europe Phone: (+44) 20 7440-4594 www.bace.org.uk 15 Great James Street, London, UK, WC1N 3DP</p>	
--	---	---	--

Data message e documento eletrônico de seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Não divulgue e não copie o conteúdo sem a autorização do remetente. Se não for o destinatário, não abra e não responda. Este e-mail e seu conteúdo são propriedade exclusiva do remetente e podem conter informações que são confidenciais. Não divulgue e não copie o conteúdo sem a autorização do remetente. Evite imprimir este documento.



Cargo Insurance Quotation for BACE

Joao Henrique P. Bassani

Sent: Tue 21/06/2022 16:21

To: insuring@sevensesins.com

Cc: AuxDL; ChefeSM; Jancarlo F. Nunes

Message INSTRUCTION FOR COMPLETING THE PRICE PROPOSAL _ Proposta_Preços.docx (95 KB)

Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover *World to World* for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ROUTES):	RATES% (Tx)
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (%) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefalc.cabe@fab.mil.br; Chefalc@bace.org.uk; carbon copying (cc) the following emails: chefesm.cabe@fab.mil.br; chefesm@bace.org.uk; auxsm.cabe@fab.mil.br; joschenrique@bace.org.uk; nf.jancarlojmf@fab.mil.br

Best regards,

João Henrique Bassani
Contracts Department
jbassani@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4894

Brazilian Aeronautical Commission
in Europe
Phone: (+44) 20 7440-4894
jbace@bace.org.uk
18 Great James Street, London, UK, WC1N 3BP

Este mensagem e qualquer informação em seu conteúdo é uma informação confidencial. Não divulgue e não copie a mensagem, exceto para o endereço e/ou para o destinatário que é confidencial. Não clique e não abra o anexo(s) se você não está listado no remetente. Avise imediatamente se você não é o destinatário.

Cargo Insurance Quotation for BACE

Joao Henrique P. Bassani

Sent: Tue 21/06/2022 16:23

To: enquiries@lloyds.com

Cc: AuxDL; Jancarlo F. Nunes; ChefeSM

Message INSTRUCTION FOR COMPLETING THE PRICE PROPOSAL _ Proposta_Preços.docx (95 KB)

Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover *World to World* for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ROUTES):	RATES% (Tx)
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (%) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefalc.cabe@fab.mil.br; Chefalc@bace.org.uk; carbon copying (cc) the following emails: chefesm.cabe@fab.mil.br; chefesm@bace.org.uk; auxsm.cabe@fab.mil.br; joaohenrique@bace.org.uk; nf.jancarlojmf@fab.mil.br

Best regards,

João Henrique Bassani
Contracts Department
jbassani@bace.org.uk
Phone: (+44) 20 7440-4894

Brazilian Aeronautical Commission in
Europe
Phone: (+44) 20 7440-4894
jbace@bace.org.uk
18 Great James Street, London, UK, WC1N 3BP

Este mensagem e qualquer informação em seu conteúdo é uma informação confidencial. Não divulgue e não copie a mensagem, exceto para o endereço e/ou para o destinatário que é confidencial. Não clique e não abra o anexo(s) se você não é o destinatário.



Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover World to World for our materials, according to the information below:

Full Coverage, Open Policy, door-to-door (coverage of 90 days during the transit from the origin to the destination of the goods), against all risks for materials and equipment acquired by BACE on behalf of the Brazilian Air Force, on the following routes (ROUTES):	RATES% (Tc)
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (R) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefeic.cabe@fab.mil.br; CbefitLC@bace.org.uk, carbon copying (cc) the following emails: chefeism.cabe@fab.mil.br; chefeism@bace.org.uk; auxsm.cabe@fab.mil.br; joaohenrique@bace.org.uk; pf.joao@fab.mil.br

Best regards,



Re: Cargo Insurance Quotation for BACE

Dennis <dennisg@pafinsurance.com>

Sent: Tue 21/06/2022 16:25

To: Joao Henrique P. Bassani; info@pafinsurance.com

Cc: AuxDL; Jancarlo F. Nunes; ChefeSM

Sorry, Cannot help.

Thank you,
Dennis Gerhman
PAF Insurance Services LLC
Pacific Atlantic Freight LLC
4607 Lakeview Canyon Rd. Ste #341
Westlake Village, CA 91361
Toll Free Direct: 1 (800) 297-7550
Fax: (805) 267-4837

www.pafshipping.com
800 761-9686 Ext 806
MC 852557 B & FF 12662 P
Save 62-88% on Freight Shipping with the
Top Carriers! Get Instant Quotes, Compare prices
and Schedule Your Shipment Online!

www.pafinsurance.com
800 297-7550
Broker Agent License 0K22735
Save up to 90% on Freight Insurance.
Primary Coverage from AA Rated
Underwriters .



RE: Cargo Insurance Quotation for BACE [ref:_00D90s6fp,_5002v35GM7Y:ref]

[AXA P&C Retail] <axa.direct.gi@axa.com.hk>

Click here to download pictures. To help protect your privacy, Outlook prevented automatic download of some pictures in this message.

Sent: Wed 22/06/2022 05:16
To: Joao Henrique P. Bassani
Cc: AuxDL; ChefeSM; Jancarlo F. Nunes

Dear Sir or Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request an estimated price (quotation) for the provision of cargo insurance cover #World as #World for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ITINERARIES):	RATES% (T)
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user based in Brazil.	
Imports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) shipped from the Brazilian Air Force central warehouse (CTLA - Air Force Logistics Transport Center) in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated rate (%) relating to cargo insurance cover, at your earliest convenience.

The estimated rate will not be used for contracting, but it serves as a basis to prepare the basic project and launch the related public tender. After obtaining the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate, including yours, should you decide to take part.

For further details on how to complete the above simplified rate proposal and on the value of our imported/exported materials and freights from 2017 to 2020, please see the full version of the proposal attached to this email. Feel free to fill in the abridged version on the body of this message or / and its full version.

Should you have any queries or concerns regarding this matter, please feel free to contact our Department of Tenders and Contracts on chefsc.cabe@fab.mil.br, Chefsc_C@bace.org.uk, carbon copying (cc) the following emails: chefsm.cabe@fab.mil.br, chefsm@bace.org.uk, auxun.cabe@fab.mil.br, jacobnunes@bace.org.uk, ifancarlo@fab.mil.br

Best regards,



Cargo Insurance Quotation for BACE

Joao Henrique P. Bassani

Sent: Wed 15/06/2022 13:31
To: danny.richards@heathcrawford.co.uk; oliver@heathcrawford.co.uk
Cc: ChefeSM; Jancarlo F. Nunes; AuxDL

Dear Sir/Madam,

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe (BACE) would like to request as many estimated prices (quotations) from different companies for the provision of cargo insurance cover for our materials, according to the information below:

FULL COVERAGE, OPEN POLICY, DOOR-TO-DOOR (COVERAGE OF 90 DAYS DURING THE TRANSIT FROM THE ORIGIN TO THE DESTINATION OF THE GOODS), AGAINST ALL RISKS FOR MATERIALS AND EQUIPMENT ACQUIRED BY BACE ON BEHALF OF THE BRAZILIAN AIR FORCE, ON THE FOLLOWING ROUTES (ITINERARIES):	RATES%
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania to the end-user in Brazil.	
Exports (shipment, storage, transit, transshipment, etc.) from the central warehouse of the Brazilian Air Force (CTLA - Rio de Janeiro, Brazil) to our suppliers based in Europe, Africa, Asia and Oceania, for repair and/or services.	

BACE appreciates your efforts in order to present the estimated price, and would like to kindly request your company to send by e-mail the estimated price (rate) at your earliest convenience.

The estimated price will not be used for contracting; it will only serve as a basis for us to prepare the project to launch the public tender. Furthermore, after getting the necessary information, the Brazilian Aeronautical Commission in Europe will perform a bidding process for companies to participate.

Sincerely,



MINUTA DE CONTRATO DE DESPESA

Nº /CABE/

(PAG Nº 67103. 220094/2022-78)

- CLÁUSULA 1ª - OBJETO, SUBCONTRATAÇÃO E ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**
- CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO**
- CLÁUSULA 3ª - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**
- CLÁUSULA 4ª - PRAZOS**
- CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES**
- CLÁUSULA 10 - RESCISÃO**
- CLÁUSULA 11 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO**
- CLÁUSULA 13 - FUNDAMENTO LEGAL, LEI APLICÁVEL, FORO E
ARBITRAMENTO**
- CLÁUSULA 14 - CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**
- CLÁUSULA 15 - REGULAMENTAÇÃO DE CLÁUSULAS E ADITAMENTOS
CONTRATUAIS**
- CLÁUSULA 16 - PRORROGAÇÃO**
- CLÁUSULA 17 - PEÇAS DESTE CONTRATO**
- CLÁUSULA 18 - SIGILO**
- CLÁUSULA 19 - MOEDA**
- CLÁUSULA 20 - IDIOMA**
- CLÁUSULA 21 - RESPONSABILIDADE**
- CLÁUSULA 22 - CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES**
- CLÁUSULA 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- e) **CONTRATANTE**, para a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER), por sua vez representado na assinatura deste CONTRATO, pelo Comando de Operações Aeroespaciais – COMAE;
- f) **COMREC**- Comissão designada pela BACE para inspecionar a execução dos serviços descritos nesta Carta Convite, como no contrato subsequente a ser assinado por ambas as partes (BACE e a CONTRATADA);
- g) **DOU** – Diário Oficial da União
- h) **DLC** – Divisão de Licitações e Contratos da CABE
- i) **FISCALIZAÇÃO** – comissão ou agente designados pela CONTRATANTE como seus representantes junto à CONTRATADA, a fim de verificar e fiscalizar o cumprimento deste CONTRATO;
- j) **MOTIVO DE FORÇA MAIOR**, para a ocorrência de fato concreto, cujos efeitos não eram possíveis de serem evitados ou impedidos, ou pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO, como por exemplo, fatores relacionados à meteorologia, manobras de correção orbital ou de desvio de colisão, bem como outros fatores semnexo causal com ação ou omissão da CONTRATADA.
- k) **SILOMS** - Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços (Sistema Integrado de Logística para Gerenciamento de Materiais e Serviços)
- l) **SM** – Seção de Material da CABE

CLÁUSULA 1ª - OBJETO, SUBCONTRATAÇÃO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa de seguros com capacidade para promover cobertura total e integral, sob demanda, na modalidade *door-to-door*, contra todos os riscos e danos para materiais e equipamentos de natureza militar e aeronáutica nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto deste CONTRATO é realizado com a estrita observância ao Termo de Referência nº 001/SM/2022 .

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Celebra-se este CONTRATO pelo regime de preço unitário.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da presente contratação é de USD XXXXX (..... DÓLARES ESTADUNIDENSES).

3.2. A CONTRATADA não cobrará da CONTRATANTE, quaisquer outras quantias e/ou providências, notadamente as que se refiram aos itens abaixo discriminados:

- a) Mão de obra e respectivos encargos sociais;
- b) Taxas, tributos ou encargos fiscais incidentes sobre o objeto deste instrumento.
- c) Transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas, de qualquer natureza, com o pessoal da CONTRATADA designado para execução de quaisquer atividades vinculadas ao objeto deste CONTRATO; e
- d) Pagamento por serviços prestados pelos empregados ou contratados da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetivados de acordo com os eventos constantes do Termo de Referência nº 001/SM/2022.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, direta e exclusivamente à CONTRATADA, nas condições previstas nesta, observado o seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA emitirá a fatura relativa ao evento realizado, contra a CABE conforme Termo de Referência;
- b) Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação no protocolo da CONTRATANTE, esta procederá o pagamento.

3.5. É vedada a negociação de fatura oriunda do presente fornecimento com bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, inclusive empresas de “*factoring*”.

3.6. Os documentos de cobrança serão quitados desde que estejam cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da CONTRATADA até a data do evento que originou o faturamento.

3.7. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, sem ônus à CONTRATADA, em nome de, em domicílio bancário no exterior, em Dólares Estadunidenses.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, prevista na alínea “c” da subcláusula 3.8, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$E = I \times N \times V$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.9. O valor do contrato de serviços continuados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses é irrealizável.

CLÁUSULA 4ª - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura pelos representantes legais das partes.

4.2. A CONTRATADA observará, no curso da execução do objeto contratual, os prazos intermediários constantes do Termo de Referência nº 001/SM/2022.

4.3. Havendo descumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE que acarrete atraso no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta terá direito à compensação em tantos dias quantos forem os referentes ao atraso ocorrido, devendo as partes emvidarem todo o empenho no sentido de superá-lo.

4.4. A compensação prevista na subcláusula 4.3 não será arguida pela CONTRATADA como justificativa para atrasos em outras obrigações independentes da obrigação em atraso.

4.5. A compensação de que trata a subcláusula 4.3 somente será concedida à CONTRATADA quando for demonstrada que o descumprimento da obrigação por parte da CONTRATANTE causou o atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.6. A antecipação, não acordada, de qualquer evento por uma das partes não obrigará a outra a cumprir suas obrigações antes das datas previstas neste CONTRATO.

4.7. A inobservância dos prazos fixados no Termo de Referência nº 001/SM/2022, somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de motivo de força maior ou de caso fortuito, conforme as disposições da Cláusula 14, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5a - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do processo licitatório serão suportadas por recursos disponibilizados no Plano de Ação da CABE, conforme Nota de Empenho AAAANEXXXXXX.

5.2 Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA, pela CABE, em dólares estadunidenses (USD).

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade especificadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.

6.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.3 Cumprir todas as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Tributária, Fiscal e de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se, integralmente, direta ou indireta, sobre fatos geradores ínsitos à Contratada.

6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na cobertura dos serviços prestados.

6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à cobertura do seguro.

6.6 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.8 Assumir as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e previdenciária dos seus empregados envolvidos com os serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive, quando necessário, o deslocamento entre países.

6.9 Promover a cobertura completa e integral por qualquer acidente ou dano ocorrido com material descrito nos termos descritos no item 5.2 do Termo de Referência.

6.10 Cobrar pelos serviços prestados, emitindo uma fatura mensal com base nas informações apresentadas no Relatório de Embarques e no percentual apresentado na sua proposta de preços (BID process).

6.11 Cumprir todas as formalidades para a apuração do sinistro de cargas, conforme detalhado no item 6.3 do Termo de Referência.

6.12 Executar e cobrar pelos serviços prestados, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.13 Designar um representante da empresa para atender todas as solicitações da Contratante e da Fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, bem como esclarecer todas as dúvidas levantadas pelos licitantes e/ou pela Contratada.

7.6 Cumprir todas as formalidades para a apuração do sinistro de cargas, conforme detalhado no item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Controle e a Fiscalização serão realizados por Agentes da Administração, especificamente designados pela Administração da CABE.

8.2 A Fiscalização da execução contratual consiste em:

- a) Monitorar o desenvolvimento dos serviços desde a identificação da necessidade de cobertura de seguro até o recebimento pelo requisitante final do bem;
- b) Verificar a conformidade dos serviços, o cumprimento contratual com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e os termos contratuais, bem como a disponibilidade dos recursos necessários.
- c) Acompanhar e inspecionar o desempenho contratual, verificando o cumprimento das obrigações decorrentes do serviço.
- d) Submeter à avaliação do Ordenador de Despesas todas as propostas, questionamentos, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução contratual, ou aquelas que necessitem de aprovação e/ou decisão; e
- e) Registrar todos os eventos relacionados com a execução do serviço.

8.3 O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela Contratante não elimina a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos

equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da Contratante, seus representantes ou empregados.

CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES

9.1 A Contratada comete infração administrativa quando:

9.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

9.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem assegurado acrescido dos custos relativos ao transporte, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
e

9.2.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Brasileira opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Governo Brasileiro, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Empresas da CABE pelo prazo de até cinco anos.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 9.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas da CABE.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; decretação de falência ou de insolvência civil; dissolução da sociedade ou falecimento do contratado e caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.2 Verificada a superveniência de motivo para rescisão, na forma das disposições da subcláusula 0, a CONTRATANTE suspenderá, de imediato, o pagamento das parcelas ainda não liberadas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação da rescisão, todos os comprovantes das despesas incorridas na execução do objeto.

10.3 A CONTRATANTE emitirá notificação circunstanciada, na qual comunicará a rescisão com os fundamentos de sua decisão.

10.4 A ocorrência de MOTIVO DE FORÇA MAIOR poderá gerar motivos para a rescisão do presente CONTRATO, desde que suas consequências permaneçam por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se impeditiva da continuidade da execução do objeto contratual, observadas as disposições da subcláusula 10.2.

CLÁUSULA 11 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

11.2 Os acréscimos e supressões mencionados na cláusula 11.1 serão formalizados por meio de Termos Aditivos ao Contrato original, com base em pareceres ou justificativas.

CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO

12.1 Este CONTRATO está vinculado ao PAG nº 67103.200094/2022-78 do processo licitatório Nº 13/CABE/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 - FUNDAMENTO LEGAL, LEI APLICÁVEL, FORO E ARBITRAMENTO

13.1 Celebra-se este CONTRATO pelo regime de preço unitário

13.2 Aplica-se a este contrato os seguintes princípios básicos: isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, da moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia.

13.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, incluindo litígios ou reclamações não contratuais, decorrentes ou em relação a ele, ou seu objeto, serão regidos e interpretados de acordo com a Lei Inglesa.

13.4 A CONTRATADA, nomeia o Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, identidade no, CPF no, residente e domiciliado na, como seu representante legal, para receber citação e responder administrativa e judicialmente, em seu nome.

13.5 Eventual mudança do representante da CONTRATADA, a que se refere a subcláusula 13.5.4, deverá ser feita por meio de apostilamento.

13.6 Em casos excepcionais e diante de circunstâncias que, eventualmente, afetem o cumprimento de obrigações assumidas pelas partes, diante de restrições de leis do Inglaterra, as partes poderão optar pela escolha de arbitragem internacional de uma das Câmaras Internacionais de Arbitragem reconhecidas pelas partes.

13.7 A decisão da Câmara Internacional de Arbitragem é final, definitiva e reconhecida pelas partes.

13.8 Não haverá paralisação no cumprimento das obrigações das partes enquanto durar o processo judicial ou, se for o caso, arbitral, exceto nos casos de rescisão contratual.

CLÁUSULA 14 - CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

14.1 O caso fortuito ou o motivo de força maior caracteriza-se pela ocorrência de fato concreto, cujos efeitos não eram possíveis de serem evitados ou impedidos, ou pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.

14.2 Os casos fortuitos e os motivos de força maior que tenham repercussão no Cronograma Físico-Financeiro podem ensejar a prorrogação de prazo, até o limite de sua duração, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a comprová-lo legalmente e a demonstrar que influências tiveram no CONTRATO.

14.3 Ocorrendo casos fortuitos ou motivos de força maior, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Até 30 (trinta) dias corridos após o início de sua ocorrência, a parte afetada estimará os seus reflexos, comunicando-os a outra;
- b) Até 30 (trinta) dias corridos após a cessação, a parte atingida fará prova legal da ocorrência e dos seus reflexos; e
- c) A parte destinatária da comprovação manifestar-se-á, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação, se aceitará ou rejeitará os motivos alegados, dando por escrito as suas razões.

14.4 Concluído o procedimento de que trata a subcláusula 14.3, o período reconhecido como de prolongamento do prazo para cumprimento das obrigações contratuais será explicitado em documento assinado pelas partes.

14.5 Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, reajuste, indenização ou quaisquer outros ônus poderão ser pretendidos.

14.6 A não observância dos prazos estabelecidos na subcláusula 14.3 importará, para a parte que alega, na sujeição às penalidades contratuais e, para aquela que não contesta, na aceitação do alegado.

14.7 Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidos os prazos afetados, com as devidas correções, no máximo em igual proporção aos atrasos verificados.

14.8 Observado o procedimento previsto na alínea “b” da subcláusula 14.3 e não sendo reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de motivo de força maior, prevalecerá o prazo contratual e o Cronograma Físico-Financeiro originalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 15 - REGULAMENTAÇÃO DE CLÁUSULAS E ADITAMENTOS CONTRATUAIS

15.1 Para atender prioridades do Projeto e no sentido de agilizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, fica acordado que, por cartas reversais (*side letters*) assinadas por pessoas autorizadas para esse fim, as partes podem, de comum acordo, regulamentar qualquer cláusula deste instrumento ou proceder as adaptações, sem mudanças do escopo, de preços ou de prazo.

15.2 Quaisquer modificações, adições ou supressões de cláusulas contratuais, de prazo ou do objeto deste instrumento só terão validade por meio de Termos Aditivos, devidamente assinados por pessoas autorizadas para esse fim.

15.3 Completada a formalização das cartas reversais e dos Termos Aditivos, os respectivos instrumentos passarão a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA 16 - PRORROGAÇÃO

16.1 O prazo de execução do objeto deste CONTRATO poderá ser prorrogado, até o limite de sessenta meses nos casos que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

16.2 A prorrogação do prazo, caso haja, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 17 - PEÇAS DESTE CONTRATO

17.1 Para melhor caracterização deste CONTRATO, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os anexos a seguir relacionados:

- a) Termo de Referência N° 01/SM/2022; e
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA 18 - SIGILO

18.1 O presente CONTRATO está classificado como OSTENSIVO.

CLÁUSULA 19 - MOEDA

19.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, a moeda utilizada nos pagamentos a serem efetuados no objeto deste CONTRATO é o dólar estadunidense (USD).

CLÁUSULA 20 - IDIOMA

20.1 O idioma oficial a ser utilizado em reuniões, correspondências e outros documentos, será o Inglês, salvo se outro for acordado, por escrito, entre as partes.

CLÁUSULA 21 - RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva para execução integral do objeto do presente CONTRATO, em razão do que assume sua integral responsabilidade pelos danos que, por si, seus prepostos e empregados causarem ao patrimônio público ou a terceiros, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE.

21.2 A CONTRATADA assume, neste ato, integral responsabilidade, em juízo ou fora dele, sobre quaisquer inadimplências referentes ao pagamento de salários do pessoal alocado ou utilizado na execução dos serviços ora contratados, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando a UNIÃO de quaisquer ônus decorrentes de ações trabalhistas, previdenciárias e fiscais movidas por seus empregados e prepostos e terceiros prejudicados por ação ou omissão voluntária ou não, de sua parte.

21.3 As partes, individualmente, responsabilizar-se-ão por quaisquer custos e indenizações, decorrentes de atos ilícitos de natureza civil ou penal, que, envolvam as suas equipes, nos trabalhos e atividades contratuais, ao frequentar os locais de propriedade da outra parte, exceto nos casos em que esses eventos tenham ocorrido por culpa da parte visitada.

21.4 Qualquer omissão da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no presente CONTRATO, incluindo os seus anexos e os documentos deles originados, ou tolerar procedimentos ou a prática de atos da CONTRATADA não amparados pelas disposições deste instrumento e, ainda, caso a CONTRATANTE não exerça as suas prerrogativas decorrentes deste instrumento, reconhece a CONTRATADA que tais liberalidades não constituem e nem constituirão, sejam quais forem às hipóteses, renúncia ou novação, e nem afetarão o direito da CONTRATANTE de tomar as medidas corretivas ou as providências cabíveis, a qualquer tempo, seja com base nas suas prerrogativas contratuais, seja com base na lei.

CLÁUSULA 22 - CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES

22.1 Todas as correspondências, relatórios ou notificações que tenham por base as disposições deste CONTRATO serão sempre apresentados por escrito, sendo considerados recebidos quando entregues nos endereços abaixo indicados ou em outros que as partes indicarem durante a execução deste instrumento:

- **COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA**

Endereço: 16 Great James Street - London - United Kingdom - WC1N 3DP

Tel: +44 20 7440 4320

Fax: +44 20 7831 8129

e-mail: cabe@bace.org.uk

- **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

Endereço: XXXX

Tel: XXXX

Fax: XXXX

e-mail: XXXX

22.2 As correspondências a que se refere esta Cláusula poderão ser feitas por carta.

22.3 As partes comunicarão as eventuais mudanças dos endereços mencionados na subcláusula 22.1 mediante documento escrito e protocolado no Órgão receptor, sob pena de sanções cabíveis.

CLÁUSULA 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Para todos os fins deste CONTRATO, a CONTRATADA concorda e reconhece, desde já, que as pessoas incumbidas da execução de suas obrigações contratuais, pessoas físicas ou jurídicas, não têm representação ou autorização da CONTRATANTE para, em nome desta, se posicionarem, falarem ou agirem, assim como também não têm com ela, CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício.

23.2 O presente CONTRATO, foi analisado, em minuta, pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica - COJAER, conforme Parecer N° XXXXX/COJAER/CGU/AGU, de XX de XXXXXX de 2022.

E, por estarem assim acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO que, após lido e julgado conforme, é assinado por seus representantes e testemunhas abaixo.

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/SM/2022

Londres, XX de XXXXXXXX de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DE PREGÃO N. 018/CABE/2022 - PORTUGUÊS
Data/Hora de Criação:	16/11/2022 11:25:42
Páginas do Documento:	59
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	60
Hash MD5:	f0f63a9aff06a771f2aabd2b4fde3c7d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LETÍCIA MOTA DE SOUZA no dia 16/11/2022 às 11:26:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXANDRE ANTUNES FERNANDES no dia 16/11/2022 às 17:54:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 16/11/2022 às 18:31:49 no horário oficial de Brasília.